



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 039/2025

RECEBI
DIA 10 / 10 / 25
HORA: 11:25


Nobres edis,

Submeto à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, no Município de Buritis, Estado de Rondônia".

A proposta fundamenta-se no art. 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como no art. 215, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional do Livro e da Leitura (Decreto nº 7.559/2011), que destacam a leitura como prática essencial à formação cidadã.

A criação da Semana Municipal de Incentivo à Leitura representa uma política pública de baixo custo e alto impacto social, voltada ao fortalecimento da educação e da cultura em nosso Município. A iniciativa possibilitará a realização de atividades como feiras de livros, encontros literários, oficinas e concursos, aproximando a comunidade do universo da leitura e valorizando a produção cultural local e regional.

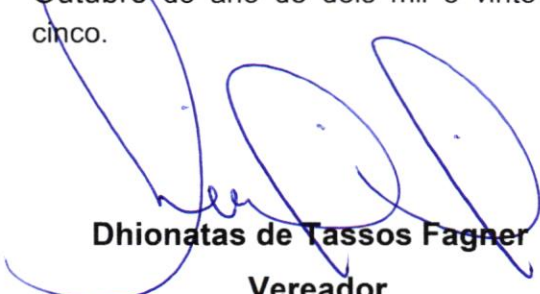
Nesse sentido, trata-se de medida que dialoga diretamente com a necessidade de ampliar o acesso da população a bens culturais e educacionais, além de fomentar a formação de leitores críticos, conscientes e participativos.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, convictos de que ele contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento educacional e cultural de Buritis.

Gabinete dos vereadores Dhionatas de Tassos Fagner e Juliana Cibelly dos Santos, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JULIANA CIBELLY DOS SANTOS
Vereadora 2025-2028

Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Projeto de Lei Nº 166/2025

**“Dispõe sobre a instituição da
Semana Municipal de Incentivo à
leitura no município de Buritis,
Estado de Rondônia.”**

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a **Semana Municipal de Incentivo à Leitura**, a ser realizada anualmente na semana do dia do livro, sendo no dia 23 de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá como objetivos:

- I – estimular o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
- II – apoiar iniciativas culturais e pedagógicas das escolas, bibliotecas e organizações sociais;
- III – valorizar e divulgar o trabalho de autores locais e regionais;
- IV – ampliar o acesso da população a obras literárias e a espaços de leitura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dos vereadores Dhionatas de Tassos Fagner e Juliana Cibelly dos Santos, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JULIANA CIBELLY DOS SANTOS
Vereadora 2025-2028

Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora



Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir a Semana de Incentivo à Leitura, a ser realizada anualmente no âmbito do município/estado, com vistas a promover a cultura, a educação e o desenvolvimento intelectual da população. A leitura é instrumento essencial para a formação crítica, o estímulo à criatividade, o enriquecimento do vocabulário e a ampliação do conhecimento, sendo, portanto, um pilar fundamental para a construção de cidadãos conscientes, participativos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

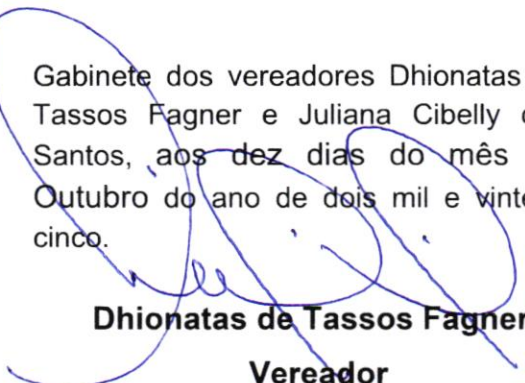
Estudos e pesquisas educacionais indicam que o hábito da leitura está diretamente ligado ao desempenho escolar, à compreensão do mundo e à capacidade de comunicação, contribuindo de maneira significativa para a redução de desigualdades educacionais e sociais. Nesse contexto, ações que promovam o acesso aos livros e incentivem práticas de leitura desde a infância se tornam estratégicas e necessárias.

A Semana de Incentivo à Leitura deverá englobar atividades diversificadas, como palestras, oficinas, contação de histórias, feiras de livros, debates e concursos literários, abrangendo escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços públicos. Dessa forma, busca-se não apenas estimular o hábito de ler, mas também criar um ambiente comunitário de valorização da cultura escrita, fortalecendo o vínculo entre a população e o universo literário.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, em seu artigo 215, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que enfatiza a importância da educação para o pleno desenvolvimento do cidadão e sua preparação para o exercício da cidadania.


JULIANA CIBELLY DOS SANTOS
Vereadora 2025-2028
Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora

Gabinete dos vereadores Dhionatas de Tassos Fagner e Juliana Cibelly dos Santos, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador